



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Orientando: Pedro Henrique de Souza Nascimento

Orientador: Mauro Cardoso Simões

AUTONOMIA, INDIVIDUALIDADE E LIBERDADE DE EXPRESSÃO

RESUMO: A interpretação tradicional de Mill defende que o indivíduo só pode ser forçado a abster-se de prejudicar os interesses vitais de terceiros; cumprir com as obrigações que tenha contraído com outros, sejam elas comerciais, conjugais, paternais, ou de outro tipo; realizar sua parte no trabalho comum de preservar os acordos da sociedade, colaborando para que as duas primeiras se cumpram. Parece que Mill é muito cauteloso quando trata de deveres positivos, e antes mesmo de fazê-lo, constrói uma nítida distinção entre condutas autorreferentes e condutas referidas a terceiros. Tendo em vista tal interpretação, o objetivo desta pesquisa foi investigar a presença de um sentido forte para a noção de autonomia, de individualidade e de liberdade de expressão em seu pensamento e com análise da realidade brasileira. Outro objetivo foi investigar o debate contemporâneo sobre a noção de autonomia e individualidade por meio do resgate do pensamento ético e político de John Stuart Mill. Essa investigação buscou, ainda, analisar a noção de liberdade de expressão no terreno dos direitos. Examinou-se, neste sentido, a noção de autonomia em seu sentido mais amplo, referindo-se à capacidade de um indivíduo de governar a si mesmo e tomar decisões baseadas em suas próprias escolhas e valores. Mill argumenta que a autonomia é essencial para o desenvolvimento pessoal e

para a realização do potencial humano. Em sua obra "Sobre a Liberdade", Mill defende que os indivíduos devem ter a liberdade de seguir seus próprios caminhos, desde que suas ações não causem dano a outros (Dallegrave, 2023). Essa concepção de autonomia não é apenas uma questão de escolha, mas também de respeito pela dignidade e integridade de cada pessoa. A autonomia permite que os indivíduos exerçam sua capacidade de decisão e assumam responsabilidade por suas próprias vidas, promovendo um ambiente onde a criatividade e a inovação podem florescer. Ademais, Aguiar e Meireles (2018) visam que a individualidade está intimamente relacionada à autonomia, mas enfatiza a importância da expressão única e pessoal de cada indivíduo. Mill acredita que a diversidade de opiniões e modos de vida é benéfica para a sociedade como um todo, pois contribui para um mercado de ideias vibrante e dinâmico. A individualidade é, assim, um valor central na filosofia de Mill, pois sustenta a ideia de que cada pessoa deve ter a liberdade de desenvolver e expressar sua própria identidade. Esta diversidade não apenas enriquece a vida social, mas também promove o progresso ao permitir que diferentes perspectivas e experiências sejam exploradas e compartilhadas (Mill, 2000). Desse modo, Alves (2007) menciona que a liberdade de expressão é um direito fundamental que permite aos indivíduos comunicar suas ideias e opiniões sem medo de censura ou repressão. Mill considera a liberdade de expressão uma pedra angular da autonomia e da individualidade. No Brasil, por exemplo, a realidade mostra que, embora existam leis que garantem esses direitos, práticas sociais e políticas muitas vezes não refletem plenamente esses ideais. Disparidades econômicas e sociais, bem como restrições à liberdade de expressão, ainda afetam a capacidade dos indivíduos de exercer sua autonomia e expressar sua individualidade (Comte-Sponville, 2003). A metodologia empregada nesta pesquisa foi a análise bibliográfica qualitativa. Realizaram-se encontros regulares para estudar obras e artigos relevantes sobre o tema, permitindo uma investigação aprofundada dos princípios millianos. Os resultados obtidos indicam que a filosofia de Mill fornece uma base sólida para a compreensão e defesa dos conceitos de autonomia, individualidade e liberdade de expressão. No entanto, a aplicação desses princípios na realidade brasileira apresenta desafios significativos. Embora o arcabouço legal do país garanta a autonomia e a liberdade de expressão, a prática enfrenta limitações que dificultam a realização plena desses direitos. A pesquisa conclui que, para promover efetivamente a autonomia e a liberdade de expressão no Brasil, é necessário um alinhamento das práticas sociais e políticas com os princípios filosóficos de Mill. É crucial garantir que as garantias legais

sejam efetivamente implementadas na vida cotidiana dos cidadãos, de modo a assegurar a concretização dos direitos analisados.

Palavras-chave: Autonomia. Individualidade. Liberdade de expressão. Igualdade. Direitos.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Mônica Neves; MEIRELES, Ana Thereza. Autonomia e alteridade como fundamentos da construção do sentido de dignidade existencial diante do direito à vida. **Revista Brasileira de Direito Animal**, RBDA, SALVADOR, V. 13, N. 01, PP. 123-147, Jan-Abr/2018. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/26220/15867>. Acesso em: 12/04/2024.

ALVES, Mariza Santos Pereira. A proteção constitucional do princípio da autonomia da vontade. 2007. Disponível em: <https://bibliotecadigital.stf.jus.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/1102/787096.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 12/04/2024.

ALVES, Rodrigo Vitorino Souza. Sobre a liberdade: Indivíduo e sociedade em Stuart Mill. **Revista CEPPG - CESUC - Centro de Ensino Superior de Catalão**, Ano XIV, Nº 25 - 2º Semestre/2011. Disponível em: https://www.portalcatalao.com/painel_clientes/cesuc/painel/arquivos/upload/temp/fdcff07f7fa5a0563a24cb83e40a3f5d.pdf. Acesso em 15/04/2024.

COMTE-SPONVILLE, André; DOS MODERNOS, A. Sabedoria. O princípio fundamental da dignidade humana e sua concretização judicial. **Revista da EMERJ**. v. 6, n. 23, 2003. Disponível em: https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista23/revista23_316.pdf. Acesso em 20/04/2024.

CONSIGLIO FILHO, Edison Dri. **John Stuart Mill e o princípio da liberdade: entre o bem-estar e o aperfeiçoamento**. Dissertação de Mestrado, 2020.

DALLEGRAVE, Rodolfo Ari. **Dano, discurso de ódio e liberdade de expressão em John Stuart Mill: uma avaliação crítica.** Dissertação de Mestrado, 2023.

MILL, John Stuart. **A Liberdade/Utilitarismo.** São Paulo: Martins Fontes, 2000.

MIRANDA, Felipe Arady. O direito fundamental ao livre desenvolvimento da personalidade. **Revista do Instituto do Direito Brasileiro**, Lisboa, *a*, 2013, 2: 11175-11211. Disponível em:

https://www.cidp.pt/revistas/ridb/2013/10/2013_10_11175_11211.pdf. Acesso em: 10/04/2024.

TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado. Autonomia existencial. **Revista Brasileira Direito Civil – RBDCivil** | Belo Horizonte, v. 16, p. 75-104, abr./jun. 2018. Disponível em: <https://rbdcivil.ibdcivil.org.br/rbdc/article/view/232/214>. Acesso em: 10/04/2024.